



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



MENSAGEM DE VETO

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,

REJEITADO
Em 27/08/2025
Klaumy Ferrer
SECRETÁRIO (a)

Comunico que, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º 007/2025, que ""Concede um dia de folga ao servidor público municipal do Poder Executivo e Legislativo no dia do seu aniversário e dá outras providências "".

Após detida análise da proposição, verificou-se que a mesma padece de vício de inconstitucionalidade formal, além de apresentar inconvenientes ao interesse público, o que impede a sua sanção.

A Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "c", estabelece que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre "servidores públicos da União e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria".

Por simetria, a iniciativa para legislar sobre o regime jurídico dos servidores municipais seria do Chefe do Poder Executivo, ou seja, do Prefeito, conforme também previsto no artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica deste Município.

O Projeto de Lei nº 007/2025, ao conceder um dia de folga anual aos servidores municipais, altera o regime jurídico desses servidores, impactando nas condições de trabalho e nos direitos dos mesmos.

Portanto, por ser matéria de iniciativa privativa do Prefeito, o projeto de lei nº 007/2025 padece de vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao princípio da separação de poderes e da simetria federativa.

Essas, Presidente, são as razões que me conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Porto Murtinho/MS, 19 de maio de 2025

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
Dados: 2025.06.18 08:27:23 -04'00'

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 190
30 JUN 2025
11:21 hs.
Ass: *Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 08/07/25
SECRETÁRIO (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



OFÍCIO N. 165/2025/GAB

Porto Murtinho/MS, 19 de maio de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Sirley Pacheco
Presidente da Câmara Municipal de
Porto Murtinho/MS

Assunto: Encaminha a Mensagem de Veto ao Projeto de Lei 007/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis a mensagem de veto ao Projeto de Lei nº 007/2025.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
Dados: 2025.06.18 08:29:29 -04'00'

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



**PARECER LEGISLATIVO
Nº 58/2025.**

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – DR. ANTONIO VIANA GARCIA ELIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATORA: DRA. CARLA MAYARA ALCANTARA CRUZ

EMENTA: CONCEDE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Preliminarmente, compete à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, analisar, discutir e emitir o parecer com relação Ao Veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 007, de 03 de abril de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, do Vereador, Dr. Antonio Viana Garcia Elias, que “ Concede um dia de folga ao servidor público municipal do Poder Executivo e Legislativo no dia do seu aniversário e dá outras providências”.

Impende ponderar que a Mensagem de veto, oriunda do Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho/MS, apresenta as razões para o veto total ao projeto de lei supramencionado, visto que apresenta vício de inconstitucionalidade formal e inconveniência ao interesse público, tendo em vista que tal projeto de lei fere a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores públicos. A proposta, ao alterar condições de trabalho e direitos dos servidores do Poder Executivo Municipal, usurpa competência privativa do Prefeito.

Por fim, o veto apresenta razões de inconveniência ao interesse público, uma vez que aponta que a concessão de folga impacta a organização do serviço público, sem análise prévia da viabilidade administrativa ou orçamentária, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE
**PORTO
MURTINHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
PARECER COMISSÃO PERMANENTE

como a violação à Lei Orgânica do Município, pois em seu art. 48, inciso III, reforça que a iniciativa para tais matérias cabe ao Prefeito, configurando vício formal por violação ao princípio da separação dos poderes.

É a síntese do necessário.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto na mensagem do veto supramencionado, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE** ao veto total ditado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cintra Ribeiro ao Projeto de Lei nº 007/2025 que “ Concede um dia de folga ao servidor público municipal do Poder Executivo e Legislativo no dia do seu aniversário e dá outras providências. ”

Porto Murtinho/MS - 26 de agosto de 2025

CARLA MAYARA ALCANTARA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

RODRIGO FRÓES ACOSTA
Membro - CLJRF

ALESSANDRO LUIZ PEREIRA
Presidente - CLJRF